

LEI Nº 3773/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação emergencial em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais na Secretaria Municipal da Agricultura, em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminadas:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
01	Veterinário	4.551,96 + 40% insalubridade

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto no artigo 201 da Lei Municipal nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração do contrato e recontração do servidor.

Art. 6º Para consecução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1301	Secretaria Municipal da Agricultura
	Atividade -2.192- Manutenção das Atividades da

	Secretaria Municipal da Agricultura e Horto Florestal	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 67.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE SUPLMENTAÇÃO	<u>R\$ 67.000,00</u>

Art. 7º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	0806 Departamento Municipal de Desportos	
	Projeto -1.015- Construção do Ginásio de Esportes	
	Multiuso	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 67.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 67.000,00</u>

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de abril de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto
Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 04 a 14-04-2017

ANEXO I

CARGO: VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-20

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Síntese dos Deveres:** prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município
- b) **Exemplos de Atribuições:** Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do processo seletivo